A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 86ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 404/2026, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 404/2026

Autoriza a concessão de subvenções sociais às organizações da sociedade civil de assistência social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com recursos federais para o exercício de 2027, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2027, subvenções sociais até o valor global de R$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às organizações da sociedade civil de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para despesas de custeio, inclusive recursos humanos necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada, conforme especificado no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei serão repassados pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em até 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2027, observada a efetiva transferência dos recursos federais e os cronogramas de desembolso previstos nos respectivos planos de trabalho aprovados.

Art. 3º As organizações da sociedade civil beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município e o respectivo plano de trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a organização às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os repasses observarão o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho de cada parceria, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos poderá ensejar o ressarcimento de despesas realizadas com recursos próprios da organização da sociedade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Redação Final nº 1/2026 ao Projeto de Lei nº 404/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - MT4D-040C-7SDK-Y601

civil, desde que previstas no plano de trabalho e observadas as condições da legislação aplicável.

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto nº 11.434, de 2017, e o respectivo instrumento de parceria.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos na legislação e nos instrumentos de parceria sujeitará a organização às medidas cabíveis.

Art. 6º Eventuais saldos de recursos não utilizados deverão ser restituídos ao FMAS, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 3 de novembro de 2026.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Redação Final nº 1/2026 ao Projeto de Lei nº 404/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - MT4D-040C-7SDK-Y601

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=MT4D040C7SDKY601 , ou vá até o site https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **MT4D-040C-7SDK-Y601**

DR. LELO
Vereador
Assinado em 04/11/2026, às 09:42:17

GEANI TREVISÓLI
Vereadora - 1º Secretário
Assinado em 04/11/2026, às 10:15:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Redação Final nº 1/2026 ao Projeto de Lei nº 404/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - MT4D-040C-7SDK-Y601